

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 23 155

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província da Guiné:

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilização, de desenhar, de reprodução de escritos e desenhos, ficheiros e outros móveis de escritório, de gabinete técnico e de arquivo»	20 000\$00
---	------------

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade existente na mesma tabela:

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Alimentação de cães de guerra»	20 000\$00
--	------------

Presidência do Conselho, 17 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 156

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola para 1967:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação e subsídio de alimentação»	3 550 000\$00
--	---------------

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Vencimentos do pessoal civil contratado além dos quadros»	3 450 000\$00
Artigo 2.º, n.º 3) «Remunerações acidentais — Gratificação de isolamento»	100 000\$00
	3 550 000\$00

Presidência do Conselho, 17 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 157

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	125 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para renda de casa»	32 500\$00
Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio eventual de custo de vida»	5 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Semoventes»	35 000\$00
--	------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	5 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal»	328 500\$00
Artigo 10.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Publicidade e propaganda»	4 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família»	42 500\$00
Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos»	190 000\$00
	767 500\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	450 000\$00
Artigo 1.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros — Pessoal além dos quadros por substituição antes do regresso»	32 500\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Das tabelas gerais»	22 500\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Fatos de trabalho e artigos especiais para cozinheiros, motociclistas, serventes de viaturas motorizadas e blindadas, praças hospitalizadas, etc.»	2 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque»	185 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem»	5 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos»	5 000\$00
---	-----------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	5 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	10 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Despesas gerais com o recrutamento»	500\$00
Artigo 10.º, n.º 6) «Encargos administrativos — Subvenção de família»	50 000\$00
	767 500\$00

Presidência do Conselho, 17 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.